


# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## PORTARIA Nº 021, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por ~~afirmação~~ em 17/10/24  
conforme Artigo nº 26 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável

### APROVA A PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO NO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (APAM) DA ÁRVORE BONITA

O prefeito municipal de Divino, Mauri Ventura do Carmo, e o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo / Gestor da APAM, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.173 de 12 de agosto de 2024, que dá nova redação à Lei Municipal nº 1.557 de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) da Árvore Bonita e dá outras providências, mantida sua ementa de origem.

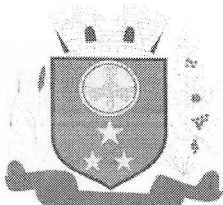
**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 114, de 19 de julho de 2023, que estabelece a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo como órgão gestor da APAM da Árvore Bonita.

**CONSIDERANDO** que a Primeira Atualização do Plano de Manejo da APAM da Árvore Bonita foi aprovada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), que exerce a função de conselho gestor da unidade de conservação, na 8ª reunião ordinária, realizada em 16 de outubro de 2024.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica aprovado a Primeira Atualização do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) da Árvore Bonita, constante no Anexo I da presente Portaria.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**Parágrafo Único.** A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pela APAM de Árvore Bonita deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.

**Art. 2º** O não cumprimento das determinações previstas nesta Portaria e no Plano de Manejo implicará na aplicação de sanções cabíveis previstas na legislação específica em vigor.


**Art. 3º.** O Plano de Manejo também estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divino.

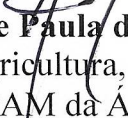
**Art. 4º** Qualquer alteração ou atualização que se fizer necessária no texto do Plano de Manejo deve passar por consulta no conselho gestor (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA) e autorização do órgão gestor, estabelecida em Portaria Municipal.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Divino -MG, 17 de outubro de 2024.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal de Divino /MG

  
**Adão de Paula da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Gestor da APAM da Árvore Bonita